



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 96, DE 2023
(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Susta os efeitos dos dispositivos da Portaria nº 627, de 4 de abril de 2023 que suspende os prazos em curso da Portaria MEC nº 521, de 13 de julho de 2021, que instituiu o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PDL-94/2023.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2023
(Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Susta os efeitos dos dispositivos da Portaria nº 627, de 4 de abril de 2023 que suspende os prazos em curso da Portaria MEC nº 521, de 13 de julho de 2021, que instituiu o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica sustado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, os efeitos da Portaria nº 627, de 4 de abril de 2023, que suspende os prazos em curso da Portaria MEC nº 521, de 13 de julho de 2021, que instituiu o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Decreto Legislativo visa sustar os efeitos do Portaria nº 627, de 4 de abril de 2023 que suspende os prazos em curso da Portaria MEC nº 521, de 13 de julho de 2021, que instituiu o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio.

Isto porque, o Ministério da Educação tomou a decisão de suspender, por um prazo de 60 dias, a implementação do cronograma do novo ensino médio, conforme divulgado por meio de portaria publicada no Diário Oficial da União. Tal ação se seguiu à conclusão da consulta pública realizada





para avaliar e reestruturar a política nacional, e já começa a vigorar a partir de hoje (05/04).

Ficam suspensos os prazos relacionados aos artigos 4º, 5º, 6º e 7º, que tratam, respectivamente, de: implementação nos estabelecimentos de ensino que ofertam o ensino médio dos novos currículos, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos itinerários formativos; cronograma referente aos materiais e recursos didáticos para o Novo Ensino Médio, via Programa Nacional do Livro Didático (PNLD); alinhamento das matrizes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) para a etapa; e atualização da matriz de avaliação do Novo Enem¹.

Ademais, observa-se que essa medida ocorre após uma reunião entre o ministro Camilo Santana e o presidente Lula, na qual foram discutidos outros assuntos, como programas de alfabetização e escolas em tempo integral.

De acordo com o chefe da pasta, houve muita reclamação durante o processo de implementação do cronograma, sendo que o mesmo foi "*atropelado*" e não houve adequada orientação, formação de professores e adaptação para a infraestrutura escolar.

A suspensão é vista como preocupante, malgrado vise analisar os problemas da reforma, antes de tomar uma decisão definitiva. Anteriormente, a portaria previa a implementação da reforma em todos os anos do ensino médio até 2024, bem como alterações nas avaliações como o Saeb e o Enem. A reforma em questão foi aprovada por uma medida provisória em 2017, durante o governo Temer (MDB).

O Novo Ensino Médio, proposto pelo ex-presidente Michel Temer e aprovado pelo Congresso em 2017, representa um modelo obrigatório que deve ser seguido por todas as escolas do país, sejam elas públicas ou privadas. A lei estabelece um aumento progressivo da carga horária, passando de um mínimo de 800 horas-aula por ano (total de 2.400 horas-aula ao longo do ensino médio)

¹ <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/mec-suspende-cronograma-de-implementacao-do-novo-ensino-medio>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

no modelo anterior para 3.000 horas-aula ao final dos três anos de ensino no novo modelo. Desde 2022, as disciplinas tradicionais foram agrupadas em áreas do conhecimento, a saber: linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas².

Com efeito, de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro, as normas infralegais, como a portaria em questão, têm como função apenas regulamentar a lei, ou seja, explicar seu comando normativo, mas sempre respeitando suas disposições. Essas normas não podem criar, expandir ou restringir direitos, pois isso seria considerado ilegal.

Destarte, diante de mais uma afronta ao direito à educação garantido na Carta Magna e, tendo em vista da importância e urgência do assunto, vez que o país padece pela educação precária, porquanto que devemos promover a educação técnica e profissional e não obstá-la, contamos com o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, a fim de sustar os efeitos da Portaria nº 627, de 4 de abril de 2023 que suspende os prazos em curso da Portaria MEC nº 521, de 13 de julho de 2021, que instituiu o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2023.

DEPUTADO Evair Vieira de Melo
(PP/ES)

² <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2023/04/05/mec-publica-portaria-que-suspende-cronograma-de-implementacao-do-novo-ensino-medio-em-60-dias.ghtml>

